



# Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

L E I N° 1.130 de 01 de junho de 1.977

"Dispõe sobre autorização para desapropriação dos Lotes Urbanos amigável ou judicialmente".

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, .....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, amigável ou judicialmente, autorizado a promover a desapropriação dos lotes urbanos, declarado de utilidade pública - nos termos do Decreto nº 1.594 de 27 de maio de 1.977, a saber:

Lote nº 5 (cinco) da Quadra nº 59 (cinquenta e nove), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. AUGUSTO J. LOPES & FILHO LTDA;

Lote nº 6 (seis) da Quadra nº 59 (cinquenta e nove), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao Sr. AUGUSTO J. LOPES & FILHO LTDA;

Lote nº 1 (um) da Quadra nº 47 (quarenta e sete), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, que consta pertencer ao PARAPUÃ TENIS CLUBE.

Artigo 2º - Os referidos lotes são indispensáveis ao patrimônio Municipal para construção da ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE - PARAPUÃ.

Artigo 3º - A presente desapropriação é declarada de natureza urgente, para os fins dispostos no Artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.949, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

cont. fls. 2.-

"Encaminhe um analfabeto ao MOBRAL"



# Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

Estado de São Paulo

cont...; LEI Nº 1.130 de 01/06/77

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a presente desapropriação, correrão por conta da dotação própria consignada na vigente Lei Orçamentária e suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 01 de junho de 1977.

GUIDO BELONE  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura - Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS  
Encarregada